20.1803.18078.10.122.0700.2995	S	1.6.21.000196	3	3	91	39	429.743,55	-
TOTAL 1803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**429.743,55**	**429.743,55**
						TOTAL SEGURIDADE	429.743,55	429.743,55
						TOTAL GERAL	429.743,55	429.743,55
Relação das Ações								
2995 - APOIO OPERACIONAL								
4996 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR								
Relação das Fontes de Recurso								
1.6.21.000196 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL								
Relações das Naturezas								
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

DECRETO RIO Nº 58827 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 127.230,62, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 000900.089379/2026-92.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 127.230,62 (cento e vinte e sete mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18070.10.302.9804.4996	S	1.6.00.000181	3	3	90	35	1.900,06	-
20.1803.18070.10.302.9804.4996	S	1.6.00.000181	3	3	90	40	-	127.230,62
20.1803.18070.10.302.9804.4996	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	125.330,56	-
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**127.230,62**	**127.230,62**
						TOTAL SEGURIDADE	127.230,62	127.230,62
						TOTAL GERAL	127.230,62	127.230,62
Relação das Ações								
4996 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR								
Relação das Fontes de Recurso								
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
Relações das Naturezas								
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA								
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

DECRETO RIO Nº 58828 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 8.909 de 20 de maio de 2025, define a delimitação do bairro Argentino e modifica a delimitação do bairro de Brás de Pina, na XI Região Administrativa - Penha.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.909, de 20 de maio de 2025 criou o bairro Argentino;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida lei indica que o Poder Executivo poderá complementar a delimitação do bairro Argentino,

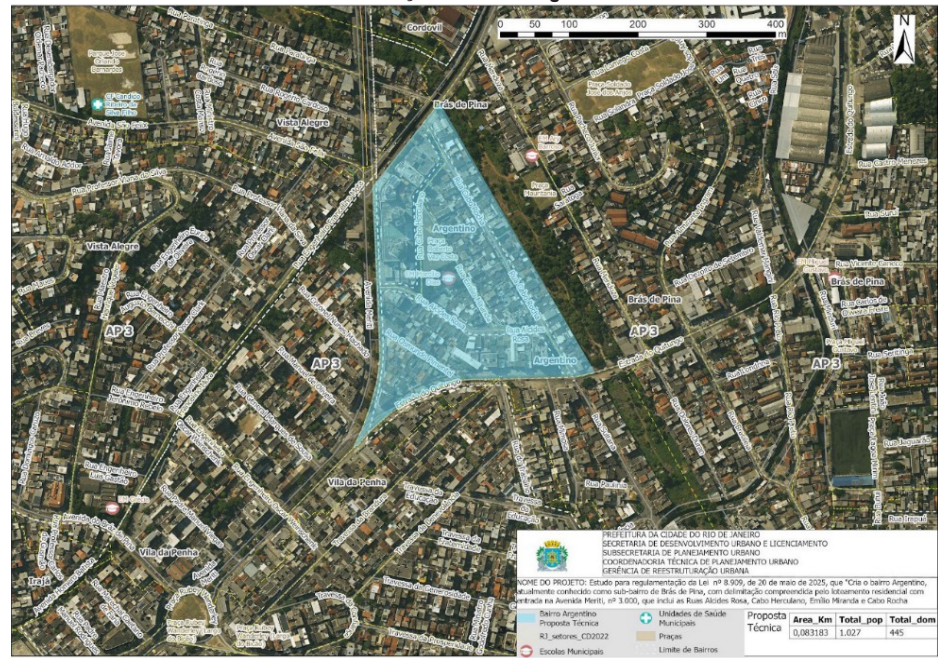
DECRETA:
Art. 1º Os limites do bairro Argentino passam a vigorar tal como descrito no Anexo I e mapeado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Em função da criação do Bairro Argentino, os limites do bairro de Brás de Pina contidos no Decreto nº 3157 de 23 de julho de 1981, modificados pelo Decreto Rio nº 55375 de 26 de novembro de 2024, ficam alterados e passam a vigorar tal como descrito no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO CAVALIERE
Prefeito

ANEXO I
Descrição dos limites do bairro Argentino
Área delimitada a partir do encontro do lado par da Rua Engenheiro Francelino Mota com a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta, na direção sudeste, até a Estrada do Quitungo; por esta, incluído apenas o lado par, até encontrar a Rua do Trabalho; a partir deste ponto, seguindo pela Rua do Quitungo (incluída) até encontrar a Avenida Meriti; por esta, excluída, até ao encontro com a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta, incluindo apenas o lado par, até o ponto de partida.

ANEXO II
Delimitação do bairro Argentino



ANEXO III
Descrição da Delimitação do bairro Brás de Pina
Do entroncamento da Avenida Schultz Wenk com a Avenida Brasil, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o prolongamento da Rua Tiboím; por esta (incluída, incluindo a Praça Anhangabaúba) até a Rua Piriá (incluída); Avenida Arapogi (incluída) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Rosário Fusco; por esta (excluída) até a Rua Bento Cardoso; por esta (excluída) até a Rua Irapuá; por esta (excluída) até a Rua Butuí; por esta (excluída) até a Rua Cacequi; por esta (excluída) até a Rua Frísia; por esta (incluída) até a Rua Ápia; por esta (excluída) até a Rua do Trabalho; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída apenas o lado ímpar) até encontrar o eixo da Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por este na direção noroeste, até encontrar o lado ímpar da Rua Francelino Mota; por esta na direção sudoeste até a Avenida Meriti; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta, na direção sudeste, até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (incluída) até a Rua Antônio João; por esta (excluída) até a Rua Abadie Faria Rosa; por esta (excluída) até o seu final; Rua Almirante Luís Maria Piquet (excluída) até a Rua Oliveira Melo; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Rua Anequirá; por esta (excluída) até o Rio Irajá; pelo leito deste até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Jorge Coelho, até a Rua Aturiá; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o final da Rua Marcelino de Brito; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Monteiro; por esta (excluída) até a Avenida Antônio Ferraz; por esta (excluída, excluindo a Rua Alexandre Dias) até a Avenida Antenor Navarro; por esta (incluída) até a Rua Pindaí; por esta (incluída) até a Rua Japegoá; por esta (incluída); Rua Patu (incluída) até a Avenida Antenor Navarro; por esta (excluída) até a Avenida Schultz Wenk; por esta (incluído apenas o lado par) ao ponto de partida.

DECRETO RIO "P" Nº 300 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Artigo 2º, da lei nº 3.185, de 15 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 3702, de 12 de dezembro de 2003, e Lei nº 5.109, de 12 de novembro de 2009, e o que consta do processo administrativo nº 07/202.191/2005.

RESOLVE
Dispensar **CINTIA BEZERRA DE ARRUDA**, da função de membro suplente, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referente ao Representante Segmento de Funcionários, nomeada pelo Decreto Rio "P" N.º 418 de 21 de julho de 2025.

DECRETO RIO "P" Nº 301 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Artigo 2,º da lei nº 3.185, de 15 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 3702, de 12 de dezembro de 2003, e Lei nº 5.109, de 12 de novembro de 2009, e o que consta do processo administrativo nº 07/202.191/2005,

RESOLVE
Designar **ROBERTO CRISTIAN BAPTISTA DA SILVA** para a função de membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referente ao Representante Segmento de Funcionários.

DECRETO RIO "P" Nº 302 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do processo administrativo no 000800.000785/2026-42.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados através do Decreto Rio "P" nº 487, de 22 de setembro de 2022, e do Decreto "P" Nº 476 de 25 de agosto de 2025, nos termos do disposto no § 1º, do art. 5º da Lei Municipal no 2.460, de 5 de agosto de 1996, na forma abaixo discriminada:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 às 4:28:29 Código de Autenticação: 70e2cc8c